



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 13/85

De 26 de setembro de 1985.

Eleva limite para abertura de créditos suplementares autorizado ao Poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1985.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de 80% (oitenta por cento) para 130% (cento e trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 1.985, o limite para abertura de créditos suplementares correspondentes, digo, autorizado pela Lei nº 13 de 06 de novembro de 1.984.


Parágrafo Único- Para abertura de créditos suplementares correspondentes a elevação do limite de que trata este artigo, observa-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em 26 de setembro de 1985.


Honório Souza Lima
Prefeito Municipal


Maria de Fátima Santos
Secretaria